Fepam
Fundação Estadual de Proteção Ambiental - RS

Processo nº
71604-05.67 / 25.8

AUTGER Nº 00381 / 2025

# AUTORIZAÇÃO GERAL

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 71604-05.67/25.8 concede a presente AUTORIZAÇÃO GERAL.

## *I - Identificação:*

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 128116 - ASSOCIACAO DOS USUARIOS DO PERIMETRO DE IRRIGACAO DO ARROIO DURO / AUD

CPF / CNPJ / Doc Estr: 90.151.440/0001-32

ENDEREÇO: RODOVIA BR 116 KM 400
ACESSO SUL
96180-000 CAMAQUA - RS

EMPREENDIMENTO: 131201 - IRRIGACAO SUPERFICIAL

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 116 KM 400

Municípios: Arambaré, Camaquã, Cristal - todos localizados no Estado do RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -30,87913039 Longitude: -51,81836879

Nº ATIVIDADE: 1116 ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DO ARROIO DURO / AUD

A PROMOVER: IRRIGAÇÃO SUPERFICIAL DE ARROZ

RAMO DE ATIVIDADE: 111,30

MEDIDA DE PORTE: 20.343,86 hectares (ha)

## *II - Condições e Restrições:*

### *1. Quanto ao Empreendimento:*

1.1- período de validade deste documento: 08/12/2025 à 08/12/2026;

1.2- o empreendimento possui documento licenciatório conforme Licença de Operação Nº 04364/2025, de 05/09/2025 e permanecem válidas todas as condições e restrições determinadas na Licença Ambiental para a irrigação superficial - inundação;

1.3- as máquinas utilizadas na operação serão duas escavadeiras hidráulicas com lança de 13 e 9 metros de comprimento;

1.4- não haverá retirada nem o transporte de sedimentos do leito do rio Camaquã, apenas seu deslocamento;

1.5- deverá atender ao conteúdo disposto em PORTARIA DRH Nº N° 007.882/2025 - DISPENSA DE OUTORGA;

1.6- a execução da obra não poderá causar transtornos de qualquer natureza às atividades e propriedades do entorno;

1.7- deverão ser adotadas estratégias adequadas para evitar quaisquer probabilidades de acidentes quando a atividade for noturna ou com baixa visibilidade por causa de nevoeiros e cerração;

1.8- o equipamanto de dragagem deverá ter sinalização e identificação visíveis para fácil reconhecimento;

1.9- o trecho a ser desassoreado possui aproximadamente 1.000 metros de extensão no rio Camaquã, com 6 metros de largura e 2 metros de profundidade, totalizando o volume de 12 mil metros cúbicos de sedimentos a serem movimentados no leito do rio.

1.10- para qualquer alteração de projeto, deverá ocorrer prévia consulta à FEPAM, que indicará qual o procedimento a ser adotado;

Documento Assinado Digitalmente



Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

1.11- EVERTON LUIS FONSECA, profissão ENGENHEIRO AGRONOMO e registro profissional 97253-D, conforme ART nº 14000330 é o responsável técnico pelas informações que balizaram a emissão desta Autorização Geral;

1.12- cabe a todos os empreendedores envolvidos (proprietários, arrendatários, parceiros ou outros) obedecer aos termos, condições e restrições dessa Autorização Geral e da Licença Ambiental;

1.13- localiza-se na bacia hidrográfica CAMAQUA-PATOS - Comitê: L30 - CAMAQUA e o(s) recurso(s) hídrico(s) utilizado(s) são:

| *Recurso Hídrico* | *Área Irrigada(ha)* | *Vazão máx(m³/s)* | *Latitude* | *Longitude* |
|---|---|---|---|---|
| rio camaqua | 4000,000 | 6,0000 | -31,02920400 | -51,92408500 |
| barragem arroio duro | 16585,670 | 10,0000 | -30,82074100 | -51,84377800 |
| canal - rio camaqua | 1660,000 | 8,0000 | -30,87386100 | -51,80734700 |

1.14- as atividades desenvolvidas não poderão acarretar prejuízos aos recursos naturais existentes no entorno do empreendimento, especialmente áreas de preservação permanente (área de expressiva significação ecológica, amparada pela legislação ambiental vigente);

1.15- deverão ser executadas ações para boa administração dos resíduos sólidos, produtos agroquímicos e veterinários na propriedade, dando-lhes o destino correto perante a legislação ambiental vigente;

1.16- em todas as atividades agropecuárias desenvolvidas no empreendimento deverão ser previstas e empregadas técnicas de conservação do solo, a fim de evitar a degradação e manter a sustentabilidade do sistema;

1.17- para execução de qualquer obra de alteração, ampliação ou modernização da infraestrutura destinada à atividade deverá ocorrer prévia consulta à FEPAM, que indicará qual o procedimento a ser adotado;

1.18- deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico, pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no Art. 18 da Lei Federal n.º 3.924/1961;

1.19- deverá ser feita a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico na área do empreendimento;

*2. Quanto à Localização:*

2.1- a operação de desassoreamento deverá respeitar os limites da poligonal de intervenção definida pelos pontos de coordenadas geográficas indicados abaixo, estando vetada qualquer interferência no leito do rio fora desses limites.

| Ponto | Latitude | Longitude |
|---|---|---|
| 1 | -31.029210° | -51.924434° |
| 2 | -31.028976° | -51.924296° |
| 3 | -31.028995° | -51.924118° |
| 4 | -31.029620° | -51.923799° |
| 5 | -31.030054° | -51.924966° |
| 6 | -31.030750° | -51.926010° |
| 7 | -31.031792° | -51.926681° |
| 8 | -31.034095° | -51.928819° |
| 9 | -31.035496° | -51.931065° |
| 10 | -31.034825° | -51.931540° |
| 11 | -31.033441° | -51.929442° |
| 12 | -31.030052° | -51.926486° |
| 13 | -31.029105° | -51.925146° |

2.2- a rota de desassoreamento deverá ter o alinhamento definido pelos seguintes pontos de coordenadas geográficas, em graus decimais:
0) -31.029282 -51.924135;
1) -31.029664 -51.925112;
2) -31.030246 -51.926037;
3) -31.030506 -51.926315;
4) -31.031563 -51.927027;
Em caso de necessidade, poderá estender a rota até os pontos 5 e 6 constantes em projeto e indicados pelas coordenadas geográficas:
5) -31.033818 -51.929184;
6) -31.035152 -51.931294.

2.3- deverão ser respeitados os distanciamentos da rota de desassoreamento em relação às margens do rio Camaquã, sendomantida, no mínimo, a distância de 30 metros da margem.

Documento Assinado Digitalmente

*3. Quanto ao Patrimônio Histórico e Artístico:*

3.1- deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no art. 18 da Lei 3.924 de 26 de julho de 1961;

*III - <u>Documentos a apresentar para solicitação da Atualização da Licença de Operação:</u>*

1- Documentação necessária para o Licenciamento Ambiental da Atividade de IRRIGAÇÃO conforme estabelecido na Resolução CONSEMA n° 512/2024;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 08 de dezembro de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

Este documento é válido para as condições acima no período de 08/12/2025 a 08/12/2026.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Nome do arquivo: ooej1vnw.xur

Autenticidade: Documento íntegro

ICP Brasil

| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA | CPF/CNPJ | VERIFICADOR |
|---|---|---|---|
| Cristiano Horbach Prass | 08/12/2025 14:45:41 GMT-03:00 | 97849260082 | assinatura válida |

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.